



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 77, de 17 de setembro de 2019

Altera a [Lei “R” nº 56, de 30 de agosto de 2002](#), que autoriza o Município de Toledo a proceder à outorga de concessão de serviços públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a [Lei “R” nº 56, de 30 de agosto de 2002](#), que autoriza o Município de Toledo a proceder à outorga de concessão de serviços públicos municipais.

Art. 2º – O inciso VI do artigo 3º da [Lei “R” nº 56, de 30 de agosto de 2002](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** – ...

...

VI – ...

...

c) implantarem e manterem em funcionamento um sistema de videomonitoramento na parte interna de todos os veículos que compõem a frota de transporte coletivo urbano.”

Art. 3º – Esta Lei não se aplica aos contratos de concessão em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 077/2019
AUTORIA: Ver. Leandro Moura

